

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 371/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0071091/2020-61****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 15.12.2020**

Autorização de funcionamento do Colégio Recanto do Espírito Santo, a ser mantido pela Associação Recanto do Espírito Santo de Itaúna, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itaúna.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1364/2020, datado de 25.11.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 26.11.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

**Mérito**

O pedido foi formulado por André Silas Tadeu Martins, representante da entidade mantenedora, mediante expediente, datado de 12.8.2020, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/ 2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

Para fins de instruir o pedido de autorização de funcionamento da escola, foram anexados, ao processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- Parecer SRE/Divinópolis nº 03/2020, de 16.11.2020, subscrito por equipe técnica e inspetoras escolares, favorável à autorização de funcionamento do colégio em questão, considerando que o Plano Curricular, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar atendem a legislação vigente (22046157);
- Regimento Escolar, organizado em 231 artigos e 10 títulos, com registro na SRE de Divinópolis nº 10/2020, em 18.8.2020 (22047731);
- Projeto Político-Pedagógico, datado de 30.7.2020, assinado pelo Diretor Geral e Pedagógico do estabelecimento, com o referendo do serviço de inspeção escolar da SRE de Divinópolis (22048704);
- Plano Curricular, conferido e averbado pela SRE de Divinópolis, em 24.9.2020 (22048939);
- Relatório de verificação in loco, datado de 10.11.2020, subscrito pelas inspetoras da SRE de Divinópolis, Rosane Carvalho de Melo e Conceição Aparecida Barbosa Moreira que, com o referendo da titular do órgão, atestam a existência de infraestrutura física, instalações,

equipamentos, mobiliário, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequados e suficientes aos fins a que se destinam. Informam a previsão de atendimento a uma demanda de 25 (vinte e cinco) alunos, por turma, nos turnos matutino e vespertino, a partir de 01.02.2021. Em conclusão, manifestam-se favoráveis à autorização de funcionamento postulada. (22120866)

Concomitante a este expediente, tramita o Processo nº 1260.01.0071050-2020-04, contendo o pedido de credenciamento da entidade Associação Recanto do Espírito Santo de Itaúna.

A Unidade de Ensino está instalada na Avenida Gabriel da Silva Pereira, nº 304, Bairro Nogueirinha, no município de Itaúna. Indicados como responsáveis pelas funções de diretora, coordenação pedagógica e secretaria Rita de Cássia Boaventura Jellinek, Patrícia Mendes Freitas e Simone Fátima Silva Alves de Oliveira, respectivamente, credenciadas na forma da lei, assim como os professores regentes de classe, indicados por ano letivo, e aqueles distintamente apresentados para os componentes curriculares Inglês, Educação Física e Arte.

O Plano Curricular contempla as áreas de conhecimento em que se organiza o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em 05 (cinco) anos letivos (1º ao 5º ano), 200 dias anuais, 40 semanas letivas, 05 dias semanais e módulo/aula de 50 minutos. O curso será oferecido em 1.000 horas anuais, totalizando, ao final, 5.000 horas de efetivo trabalho escolar. (22048939)

Acompanham, o expediente: listagens de equipamentos e acervo bibliográfico, planta-baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação de corpo docente, técnico- administrativo, comprovação do direito de uso do imóvel, além de modelário de escrituração escolar, que se tem como satisfatórios.

## Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Recanto do Espírito Santo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser mantido pela Associação Recanto do Espírito Santo de Itaúna, na Avenida Gabriel da Silva Pereira, nº 304, Bairro Nogueirinha, no município de Itaúna, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23277738** e o código CRC **78DE4CD8**.